



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 003/2017, de 20 de março de 2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 002, de 1º de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, e dá outras providências.

I – Relatório

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa propõe alterações de dispositivos da Resolução nº 002, de 1º de dezembro de 1992, que estabelece o seu Regimento Interno.

O projeto em apreço visa readequar e atualizar o Regimento Interno desta Casa quanto às necessidades dos trabalhos legislativos e administrativos de seu cotidiano, a fim de garantir e preservar o devido processo legislativo e, conseqüentemente, o bom funcionamento dos serviços internos.

As alterações pretendidas referem-se, basicamente: à periodicidade das reuniões das comissões permanentes; à nomenclatura e à possibilidade de múltipla autoria das indicações; à possibilidade de prorrogação do expediente e da ordem do dia das sessões ordinárias pelo tempo necessário à conclusão dos trabalhos constantes da pauta; à leitura de texto bíblico antes do início dos trabalhos legislativos; e ao prazo de apresentação de emendas e subemendas, inclusive no caso de projetos em regime de urgência especial, ou quando apresentadas pela maioria absoluta dos vereadores.

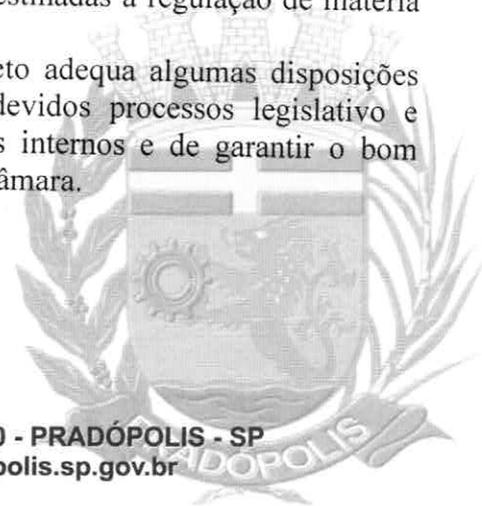
O projeto foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 22 de março de 2017.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 95 do Regimento Interno, no que tange à iniciativa exclusiva desta Casa de Leis para projetos de resolução, esta destinadas à regulação de matéria político-administrativa de economia interna.

No que tange ao mérito, ressalta-se que o projeto adequa algumas disposições regimentais ao trabalho cotidiano da Casa, observando os devidos processos legislativo e administrativo, a fim de preservar a organização dos serviços internos e de garantir o bom funcionamento dos trabalhos legislativo e administrativo desta Câmara.

III – Voto





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 015/2017

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 10 de abril de 2017, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 003, de 20 de março de 2017.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Fabio Pereira da Costa e Nelson Cândido de Souza.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2017.



DANIEL DE SOUZA SILVA

Relator Presidente da Comissão



FABÍO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente



NELSON CÂNDIDO DE SOUZA

Membro

